



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 128 - 27/03/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	2023
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103029016.2.375000 Manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	2500	270.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo	2500	500.000,00
TOTAL				770.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de março de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal